

O EMPRESTIMO DE SANTA CATARINA

O Sr. Adolpho Konder, secretario das Finanças do Estado, mostra a extrema correcção com que se houve no caso o governo do Sr. Hercílio Luz

Sobre o contrato do empréstimo catarinense, cuja execução está sendo perturbada pelos banqueiros Imbrie & C. que firmaram com o governo de Santa Catharina, ouvimos, homem o Sr. Adolpho Konder, illustre secretario das finanças de aquelle Estado.

Com a seguinte ordem, que devemos á gentileza do illustre politico catarinense, fica a questão satisfactoriamente esclarecida: «Por escriptura publica passada no 14º officio desta capital, a 3 de novembro de 1919 (publicada na integra na edição do «Jornal do Commercio» de 14 do corrente), a firma Imbrie & C., de Nova York, adquiriu ao Estado de Santa Catharina cinco mil apolices da divida publica externa do Estado, pela quantia de \$43.25.000 dollars ouro americano, obrigando se a pagar a referida importância em duas prestações, sendo a primeira de \$2.325.000 dollars, em primeiro de janeiro do corrente anno, e a segunda de \$2.000.000 dollars, em primeiro de fevereiro ultimo.

A clausula D, do mencionado contrato, estabelece que os pagamentos supraz referidos serão feitos pelo depositante das respectivas quantias, a credito do Estado, na Trust Company, no banco de Nova York, e os banqueiros que o governo do Estado designasse nos Estados Unidos da America. Não ha, pois, clausula contratual que garanta á Imbrie & C. a preferéncia para reter em depósito o simulante do empréstimo, nem que os apolices banqueiros para esse fim

Como, porém, Imbrie & C. fizeram ao Estado proposta de ficar com essas importancias mediante juros de 5% ao anno, e o Estado pretendeu deixar de possuilas essas quantias em Nova York, para pagar material e pessoal tecnico destinado á construcção de obras projectadas e para cuja execução lora realizado o empréstimo, o governo accellou a proposta dos mesmos banqueiros, que passaram a ser devedores ao Estado de quantia líquida e certa em ouro americano.

Em cumprimento desse accordo, Imbrie & C. communicaram, por telegrammas de 2 de janeiro, que tinham levado a credito do Estado a importância da primeira prestação, e em 11 de fevereiro, ainda por telegrammas, avisaram o credito da segunda prestação. Da conta corrente extrahida e assignada pela mesma firma, em 15 de abril ultimo, consta, sob a data de primeiro de janeiro, o credito da primeira prestação, e em primeiro de fevereiro, o credito da segunda prestação.

Conseqüentemente, tais importancias, correspondentes ao valor das apolices vendidas, ficaram á inteira disposição do Estado, a partir daquella data. Assim, Imbrie & C., são simples depositarios das quantias de dinheiro do Estado, e seus devedores de quantias líquidas e certas pertencentes ao Estado de Santa Catharina.

A 18 de maio do corrente anno, o Estado firmou com a General Electric (S. A.) um contrato para a construcção de uma linha de tramsways. Para execução dessa obra tornava se preciso pôr em Nova York, á disposição do contratante, em forma de credito irrevogavel, a importância de \$1.700.000 dollars, destinada ao pagamento do material a ser adquirido nos Estados Unidos e ao pagamento do pessoal tecnico contratado. Não se trata, no caso, como querem fazer crer Imbrie & C., de pagar adelantamente uma obra ainda em inicio de execução, mas sim de um simples deposito em mãos de terceiros.

«The Electric Bond and Share Company» é destinado a garantir o pagamento do material encomendado, pagamento que será feito á proporção e á medida que o material for embarcado e contra a apresentação dos conhecimentos de embarque negociáveis, facturas commerciaes e consulares, certificados de seguro e outros documentos comproboratori. Além essas condições de credito irrevogavel e forma de pagamento, estão, claramente estipuladas nas clausulas decima quinta e decima sexta, do contrato firmado com a General Electric, como o seguinte se verá, não podendo dar lugar á minima confusão com pagamento adelantado ou anticipado.

CLAUSULA DECIMA QUINTA— Pela execução das obras mencionadas neste contrato, compra de materias e mais objectos necessarios, salarios dos operarios, engenheiros e todos os demais gastos, o pagamento á Companhia de suas contas, será feito do seguinte modo: No acto da assignatura deste contrato, o governador do Estado contratante depositará em um banco de Nova York, escolhido pelas partes contratantes, com o destino especial e irrevogavel do cumprimento de todas as obrigações desse contrato, a somma de \$1.700.000.00 (um milhão e setecentos mil dollars, ouro americano), que não poderá, em caso algum, ser levantada pelo governo ou empregada em outros fins, entregue como é ao banco para o fim especial de satisfazer com ella os pagamentos que deverão ser feitos á General Electric, com a referida somma, pela forma que abaixo se determina. **CLAUSULA DECIMA SEXTA—** Esta somma será paga pelo banco a Companhia pela compra naquella praça ou em outras praças dos Estados Unidos da America do Norte, de materias, outros objectos e o mais que for necessario, ás ditas obras, seu transporte seguro, como também quaisquer outras despesas, mediante a apresentação, por parte da Companhia, dos conhecimentos de embarque negociáveis, facturas commerciaes e consulares, certificados de seguro ou outros documentos comproboratori. A importância dessas contas será adicionada a porcentagem de 10% (dez por cento), em remuneração dos serviços da Companhia, sendo esta adição feita em cada conta apresentada, devendo ser paga directamente á Companhia na mesma occasião pelo banco. **CLAUSULA DECIMA SETIMA—** Da somma mencionada na clausula 15ª, o governo do Estado autorizará o dito banco em Nova York para outras despesas que tenham de ser feitas em Nova York, e necessarias para o serviço e obras projectadas, a adiantar á companhia contratante cem mil dollars, ouro americano, do que prestará contas ao dito banco trimestralmente, de accordo com as instrucções que der o governo ao banco para a verificação das despesas feitas por conta deste adiantamento. A importância dessas contas será adicionada a porcentagem de 10% (dez por cento) em remuneração dos serviços da Companhia, sendo esta adição feita em cada conta apresentada (Este contrato foi publicado na integra na «Imprensa Official» de Florapolis e recentemente na edição de 10 do corrente do «Jornal do Commercio»).

Esta é a praxe invariavelmente adoptada nos Estados Unidos em contratos dessa natureza, e em nada pôde afectar o credito do Estado, cujo governo não tem possado sacrificios e esforços para assegurar a execução das grandes obras projectadas e que constituem a aspiração maxima do povo catarinense.

Não conviêdo á General Electric que o deposito ficasse em mãos dos banqueiros Imbrie, foi accordado fazer o com a «Electric Bond and Share Co.», tendo sido expedida ordem aos banqueiros para entregarem a esta companhia a importância de um milhão e setecentos mil dollars que ficaram em depósito na forma do credito irrevogavel a favor da «General Electric» para lhe ser entregue á medida que for remetido o material destinado ás obras contractadas. A principio Imbrie não se recusaram a cumprir as determinações do governo. Allegando apenas difficuldades em revender os títulos que nos haviam adquirido e interpretando a seu modo um telegramma meu, pediram o prazo que afinal lhes foi concedido. Mais tarde, ainda sob a allegação de que não tinham podido vender as apolices no mercado de Nova York, começaram a lançar mão de todos os pretextos para proter a entrega da quantia pedida, ora propondo-se entregar letras a doze dias, ora compromettendo-se a entregar á «Electric Bond and Share Company» as apolices do empréstimo ao typo de 85, com obrigação de resgatalas dentro do prazo de um anno.

Ao Estado nada mais completa fazer do que exigir dos banqueiros a entrega da quantia pedida, embora nunca se opuzesse a um possível entendimento entre a General Electric e a firma Imbrie, de modo que aquella viesse a receber o deposito em mãos desses banqueiros. Não se tendo dado esse entendimento e persistindo Imbrie na attitude de recusa, o governo do Estado communicou-lhes que se via forçado a exigir o cumprimento de contrato, para o que, se preciso fosse, lançaria mão de medidas judicarias. Foi então e só depois desse aviso do governo que Imbrie & C., se apressaram em simular um pleito nos tribunales brazileiros, cujo fim não é outro senão o de ganhar tempo para que o mercado monetario de Nova York, melhor de condições e possam revender os títulos que nos adquiriram com um lucro superior ao que actualmente conseguiriam.

O pretexto apresentado de que a circumstancia da General Electric querer o deposito prévio da quantia destinada ao pagamento do material encomendado, pagamento que só será feito á medida que se realizarem os respectivos fornecimentos, possa prejudicar o credito do Estado é simplesmente irrisorio, pois essa é a praxe invariavelmente seguida pelos exportadores americanos e não significa falta de confiança nem abalo de credito contrariamente ao facto do Estado fazer tais depositos e garantir os contratos que assigna deverá somente elevar o seu credito e nunca deprimi-lo.

As firmas mais scidas e os governos mais ricos tem que se sujeitar a tal systema se quizerem negociar com casas americanas.

Demais Imbrie & C., conforme se pode verificar do contrato publicado, não são fiscaes do Estado, mas simples corretores ou encarregados do serviço de pagamento dos juros e amortização do empréstimo de 1919. São apenas assistentes desses serviços, como muitos procuradores do Estado perante o qual são responsáveis pelo exercicio do mandato conforme letra E da clausula primeira do contrato firmado em 3 de novembro do anno passado fided. Não ha necessidade de fiscalizar as determinações do governo do Estado, nem este se sujeitaria a tão insolita fiscalização.

Agora, a correspondencia trocada entre o governo do Estado e Imbrie & C., a proposito desse incidente, bem como a conta corrente extrahida pelos referidos banqueiros, em 15 de abril ultimo, assignada pelos mesmos e da qual se verifica que Imbrie & C., se confessam devedores ao Estado, a importância de \$3.395.642,68 (tres milhões trezentos e noventa e cinco mil seicentos e quarenta e dois dollars e sescenta e oito centos).

Pela leitura desses documentos se poderá julgar da extrema correcção do governo, que vez agindo com serenidade, perfeita segurança de assombro na defesa dos direitos intactos de Santa Catharina.

DOCUMENTAÇÃO

Telegrammas dirigidos pelo governador do Estado a Imbrie & C. em 24 de maio de 1920
WESTERN—Florianopolis, 24 de maio de 1920 Imbrie & C.—Banqueiros—New York.

Nesta data envio em mãos representante General Electric instrucções necessarias que vos autorizam a depositar com a Electric Bond & Share Co.—New York a quantia de \$ um milhão e setecentos mil dollars como credito irrevogavel para ser utilizado de accordo com o contrato celebrado em dezembro ultimo com a General Electric para construcção duma linha de tramsways electricos entre as estações de Santa

IMBRIE & CO.
Bankers
New York
Chicago, Boston.
Milwaukee Pittsburg
61 Broadway
New York, April 15—1920

STATE OF SANTA CATARINA

	Dr.	Cr.
Jan. 1	A c Sale of 5000 Santa Catharina	
Jan. 7	Check to Nat'l City Bank (inpayment of acceptance \$1)	\$125.000,00
Feb. 1	A c Sale of 5000 Santa Catharina 6 s	2.000.000,00
Mach. 29	Check to Hanover Nat'l Bank in payment of acceptance \$37	49.871.93
Apr. 5	Draft of Banco Commercial Italian in payment of acceptance \$0	300.000,00
	Check of Guaranty Trust Co. in payment of acceptance \$8	300.000,00
	Check to Imbrie & Co. in payment of acceptance \$4	25.000,00
Apr. 15	Interest 85 %	51.514,61
Balance due you		\$3.395.642,68
		4.376.514,61

E. O. O. E.
Imbrie & Cia. L. Mello
Confere em 29-6-920 L. Mello

Reconheço a firma Imbrie & Cia. Rio de Janeiro, 18 de Outubro de 1920. Em testemunho de verdade (ass) Damasio de Oliveira.

Conta corrente extrahida e assignada por Imbrie & C. em 15 de abril de 1920 e que se encontra em saldo a favor do Estado de \$3.395.642,68 dollars ouro (TRADUÇÃO)

Imbrie & C.—Banqueiros—New York, Chicago, Boston, Milwaukee e Pittsburg. 61 Broadway—New York, Abril, 15/1920.

ESTADO DE SANTA CATARINA

	Deve	Have
Jan. 1	Conta de venda relativa 5000 títulos Santa Catharina 6 s	\$ 2.325.000,00
Jan. 7	Cheque s/o National City Bank em pagamento do acciete 1	\$ 125.000,00
Feb. 1	Conta de venda relativa a 5000 títulos Santa Catharina 6 s	\$ 2.000.000,00
Mar. 29	Cheque s/o Hanover National Bank em pagamento do acciete 37	\$ 49.871.93
Apr. 5	Saque da Banca Commerciale Italiana em pagamento do acciete 9	\$ 300.000,00
	Cheque s/o Guaranty Trust Co. em pagamento do acciete 8	\$ 300.000,00
	Cheque s/o Imbrie Co. em pagamento do acciete 4	\$ 15.000,00
Apr. 15	Juros a 5 % a	51.514,61
	Saldos a seu favor	\$ 3.395.642,68
		\$ 4.376.514,61

S. E. O. O.—(ass.) Imbrie & C. (Firma devidamente reconhecida pelo tabelião Damasio, desta capital).

Saudações cordiaes.—(Assignado) Hercílio Luz, governador.

Resposta de Imbrie & C., em telegramma de 27 de Maio
Telegrammas de New York, em 27 de Maio de 1920—Governador Hercílio Luz—Florianopolis.

Maio, 27. Acabamos receber seu telegramma avisando ter nos enviado instrucções depositar em mãos Electric Bond Share Co. um milhão setecentos mil dollars. Em caso de Fozeroiro telegraphica a Konder que, visto essas condições, não se poderia fazer em futuro mesmo a novena dias de vista. Em telegramma recebido aqui em 15 de Fevereiro Konder concordou e mandou confirmação em carta datada 18 Fevereiro. Ainda não nos foi possível effectuar lançamento em proximo e tomamos providencia na base dos saques futuros do Estado sobre a novena dias de vista. Rogamos-lhe o favor portanto arrumar com General Electric que o pagamento seja effectuado aqui na mesma base que se o Estado tivesse mandado a novena dias de vista.

Saudações respostas.—(Assignado) Fredalge.

Resposta de Imbrie, em 18 de Junho
New York, em 18 de Junho de 1920—Governador Hercílio Luz—Florianopolis.

Respondendo seu ultimo telegramma recebido em 6 de Junho, na minha opinião os telegrammas a carta de Konder e também seu telegramma recebido em primeiro de junho confirmam o estabelecimento de que futuro o Estado assume a novena de vista e que devião de ser feitas as devidas providencias para

Resposta de Imbrie, em 5 de Junho
Florianopolis, 5 de Junho de 1920.

